



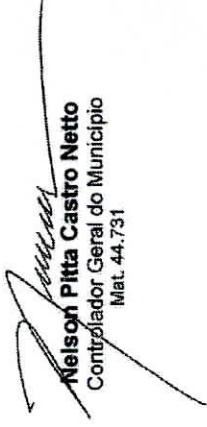
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PAAI - ANO 2021 (2º VERSÃO)

Nº	Descrição do Objeto Auditado	Órgão / Entidade Auditada	Risco	Referência	Instrumento de Avaliação	Conteúdo da Ação	Data
1	Processo de Prestação de Contas de Governo	Poder Executivo	Demonstrações contábeis que não refletem, em seus aspectos relevantes, a estrutura de um relatório financeiro aplicável.	Exigência legal (art. 82, Lei nº 4.320) e do TCE (Deliberação 285)	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito da contas prestadas	Janeiro a março
2	Prestação de Contas Anual de Gestão	* Fundo Municipal de Saúde	Demonstrações contábeis que não refletem, em seus aspectos relevantes, a estrutura de um relatório financeiro aplicável.	Deliberação nº 277/17 do TCE/RJ	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito das contas prestadas, analisando inclusive as contas do patrimônio e almoxarifado	Abril a maio
3	Contas da Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde	Não cumprimento do limite constitucional de 15% em saúde com recursos próprios.	Lei Federal nº 141/2012	Financeira (contábil)	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2021 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício	Agosto
4	Conta da Secretaria	Secretaria Municipal de Educação	Não cumprimento do limite constitucional de aplicação dos 25% em educação com recursos próprios; não cumprimento do índice de 95% do Fundeb, sendo 70% em pessoal, e não atingimento dos 75% de recursos oriundos dos Royalties da Lei 12.858/13 em educação.	Art. 212 da CF/88, Lei 14.113/2020, Lei 12.858/13	Financeira (contábil)	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2021 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício	Julho
5	Sistemas de Processamento Eletrônico	Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia	Descumprimento contratual por parte da contratada e/ou dos setores responsáveis pela utilização do Sistema Integrado	Cumprimento de formalidades, preceitos legais, principalmente do disposto na Lei Federal nº 8.666/93	Operacional e de Conformidade	Identificar eventuais falhas na gestão e fiscalização do contrato, bem como no cumprimento do contrato, tecendo recomendações para	Junho a Agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

	Contrato de Gestão com o Hospital Psiquiátrico Espírito Mahatma Gandhi	Secretaria Municipal de Saúde	Vícios na condução dos trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, que acabem por viabilizar descumprimento de cláusulas convencionais por parte da OS	Cumprimento de formalidades, preceitos legais, principalmente do disposto na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Federal nº 9.637/98 e na Lei Federal nº 8.666/93	Operacional e de Conformidade	neutralização dos riscos	Agosto e setembro		
6						Constatar eventuais falhas na gestão e fiscalização do contrato, bem como no cumprimento contratual, tecendo recomendações para neutralização dos riscos			
7	Processos de pagamentos	Prefeitura	Não observância da ordem cronológica de pagamento	Decreto Municipal nº 108/2019 e art.5º da Lei nº 8.666/93	Conformidade	Verificar se está sendo observada a listagem de credores incluída cronologicamente no sistema, para fins de pagamento	Outubro		
8	Processos de despesa	Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde	Realização de despesa sem prévio empenho / não observância dos pré-requisitos para liquidação / despesas pagas sem devida liquidação / não observância da finalidade na aplicação de recursos vinculados	Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal 101/00	Conformidade	Através de seleção por amostragem, identificar falhas na elaboração dos processos de despesa, que possam ferir a legislação em vigor ou causar dano ao erário	Setembro a dezembro		
NOTA: A qualquer momento, no decorrer do exercício, a Controladoria Geral do Município poderá enviar servidores aos órgãos municipais para fins de verificar in loco a execução de serviços, obras ou entrega de materiais.									
NOTA: O FMSI foi selecionado pelo TCE-RJ para encaminhamento da prestação de contas do exercício de 2020, nos termos da Portaria nº10 de 16/12/2020.									
* Substituição da versão publicada em 31/12/2020									


Nelson Pitta Castro Netto
Controlador Geral do Município
Mat. 44.731


Angélica Wermelinger da Rosa
Subcontroladora Geral
Mat. 47.491



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – ANO 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, em conjunto com o **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** e de acordo com o art. 15, inciso III do Decreto Municipal nº. 14/05 e art. 1º do Decreto Municipal nº. 06/09,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes; e

CONSIDERANDO finalmente a Instrução Normativa CGM nº 013/2015 que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo a Controladoria Geral do Município a elaboração do **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**.

RESOLVEM APROVAR O PAAI CONFORME ABAIXO:

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, destina-se ao acompanhamento e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle adotados pelas unidades responsáveis executoras das ações Administrativas.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do Plano Anual e Auditoria Interna - PAAI será todo o exercício de 2021, conforme cronograma em anexo.

3 – DA ABRANGÊNCIA

3.1 – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, contempla os órgãos que serão auditados, o período estimado e demais informações que se fizerem necessárias.

PUBLICIDADE NO
PORTAL DA PMI
31/12/2020
DO. nº 227



4 – DA ELABORAÇÃO

4.1 – Ao final do exercício deverá ser elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício seguinte, o qual será apresentado até o final da segunda quinzena do mês de dezembro do ano em curso.

5 – DA COMUNICAÇÃO

5.1 – O Controlador Geral do Município comunicará previamente aos responsáveis pelos Órgãos Municipais, quanto aos trabalhos que serão realizados.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 – A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

6.2 – O Controlador Geral do Município designará através de Resolução, os servidores responsáveis pela realização das ações previstas no presente plano de auditoria, os quais formarão o Grupo ou Comissão de Trabalho.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

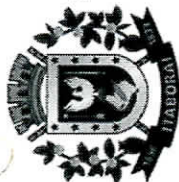
7.1 – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, poderá sofrer revisões e adequações sempre que forem consideradas necessárias.

Anexo: cronograma de execução das ações.

Itaboraí, 23 de dezembro de 2020.


Joaquim Lopes da Gama
Controlador Geral do Município
Mat. 01.374


Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES AO PAAI – ANO 2021

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento dos limites de gastos com pessoal do Poder Executivo conforme a LRF N° 101/2000 – RGF; das regularidades das transferências intergovernamentais; dos gastos com Saúde verificando a aplicação mínima de 15% prevista na Constituição Federal; dos gastos com Educação verificando a aplicação mínima de 25% prevista na Constituição Federal, bem como os limites legais dos recursos do FUNDEB.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auditoria interna contábil, bem como a emissão de relatório e certificados de auditorias sobre adiantamentos e linhas de crédito; o acompanhamento de envio de informações contábeis para atendimento ao disposto no decreto n° 48 de 17 de julho de 2017 e o preenchimento do Anexo 22 previsto na Deliberação 285/18.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Designação através de resolução da equipe de auditoria e capacitação dos servidores que participarão das auditorias.	X											
Análise dos demonstrativos contábeis e elaboração das Prestações de Contas (por quadrimestre) a ser enviado à Câmara de Vereadores para a apresentação das audiências públicas, nos termos do § 4º, artigo 9º da Lei complementar 101/2000.		X			X				X			
Auditoria da Prestação de Contas da Administração Financeira - Deliberação TCE n° 285/18.			X	X								
Auditoria da Prestação de Contas Anual de Gestão – Deliberação TCE n° 277/17.					X	X						
Auditoria operacional na Secretaria Municipal de Administração – Gestão de Pessoal.							X	X				
Auditoria operacional na Secretaria Municipal de Obras.									X	X	X	
Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022.												X

NOTA: A qualquer momento, no decorrer do exercício, a Controladoria Geral do Município poderá enviar servidores aos órgãos municipais para fins de verificar *in loco* a execução de serviços, obras ou entrega de materiais.


Joaquim Lopes da Gama
Controlador Geral do Município
Mat. 1.374


Sadiel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

PUBLICIDADE NO
PORTAL DA PMI

30/12/2020

120 N° 227